

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais - SRT/MG  
Gerência Regional do Trabalho de Uberaba/MG

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SOLAR SUL [REDACTED]

48.966.967/0001-59

PERÍODO

14/06/2024 A 06/12/2024



**Município:** Serra do Salitre/MG

**CNAE:** 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

/

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais - SRT/MG  
Gerência Regional do Trabalho de Uberaba/MG

## Sumário

ANEXOS .....	2
EQUIPE.....	2
DO RELATÓRIO .....	3
• IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR E PERÍODO DA AÇÃO .....	3
• DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO .....	3
• RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS .....	4
• DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL .....	5
• DA DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL .....	5
• DO TRABALHO FORÇADO E CONDIÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO .....	8

## ANEXOS

- Comprovantes de pagamento dos trabalhadores
- Guias de seguro desemprego emitidas
- Autos de infração lavrados
- Termos de Depoimento dos trabalhadores resgatados

## EQUIPE

- [REDACTED] – AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO – CIF [REDACTED]
- [REDACTED] – AGENTE ADMINISTRATIVA – SIAPE [REDACTED]
- [REDACTED] AGENTE POLÍCIA FEDERAL - MAT [REDACTED]

## DO RELATÓRIO

### • IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR E PERÍODO DA AÇÃO

**EMPREGADOR:** SOLAR SUL [REDACTED]

**ENDEREÇO:** [REDACTED]

CNPJ: 48.966.967/0001-59

CNAE: 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

**LOCAL DE FISCALIZAÇÃO:** Serra do Salitre/MG

### • DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	15
Registrados durante ação fiscal	0
Empregados em condição análoga à de escravo	08
Resgatados - total	08
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros - Mulheres - Resgatadas	00

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
 Subsecretaria de Inspeção do Trabalho  
 Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais - SRT/MG  
 Gerência Regional do Trabalho de Uberaba/MG

Trabalhadores estrang. - Adolescentes (< de 16 anos)	00
Trabalhadores estrang. - Adlesc. (Entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	08
Valor bruto das rescisões contratuais	R\$ 216.801,21
Valor líquido recebido das rescisões contratuais	R\$ 216.801,21
FGTS/CS recolhido sob ação fiscal	R\$
FGTS/CS recolhido resgatados (mensal e rescisório)	R\$
Valor do FGTS notificado	R\$ 0,00
Valor Dano Moral Individual	R\$ 0,00
Valor/passagem e alimentação de retorno	R\$ 0,00
Número de Autos de Infração lavrados	02
Número de Notificação do FGTS	00
Termos de Apreensão de documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Número de CTPS Emitidas	00
Constatado tráfico de pessoas	

• **RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS**

1 22.875.673-1 Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.

/

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais - SRT/MG  
Gerência Regional do Trabalho de Uberaba/MG

2 22.875.707-0 Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.

• **DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL**

Trata-se de ação fiscal mista, com fulcro no art. 30, § 3º do Decreto Federal n.º 4.552, de 27/12/2002, iniciada em 14.06.2024, realizada pela Auditoria-Fiscal do Trabalho da Gerência Regional do Trabalho de Uberaba/MG com o fim de apurar veracidade da denúncia envolvendo atrasos de salários e condições precárias de alojamento de trabalhadores investidos na atividade de instalação de placas de energia solar.

A denúncia reportava a contratação de cerca de 20 trabalhadores migrantes pela empresa Solar Sul [REDACTED] 48.966.967/0001-59, a maioria deles oriunda do município de Uruguaiana/RS, além de um trabalhador imigrante espanhol.

• **DA DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL**

No dia 14/06, teve início a inspeção física na propriedade rural onde era instalada a usina fotovoltaica (UFV) Salitre II, no município de Serra do Salitre. No local, 15 trabalhadores foram encontrados em atividade laboral e prestaram informações à fiscalização, dentre elas a de que estariam recorrentemente sofrendo com atraso no pagamento de salários e dificuldades com o fornecimento de hospedagem e alimentação. Informaram ainda que havia 07 trabalhadores que haviam permanecido no hotel em que estavam alojados, pois estavam se recusando a continuar em atividade em razão da recorrência do não recebimento das parcelas salariais devidas.

No local, identificamos os trabalhadores [REDACTED], [REDACTED]

[REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED]  
[REDACTED]

Na oportunidade, relataram que durante os dois meses que prestaram serviços de construção civil na instalação da usina fotovoltaica Salitre II. Relataram ainda que durante todo o período, tiveram o pagamento dos salários atrasado, fracionado e adimplido parcialmente.

Em conversas com o proprietário da empresa solar sul, [REDACTED] o

/

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**Subsecretaria de Inspeção do Trabalho**  
**Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais - SRT/MG**  
**Gerência Regional do Trabalho de Uberaba/MG**

mesmo informou que fora contratado pela empresa Fiberx para instalação das células fotovoltaicas no bojo da construção das usinas fotovoltaicas do projeto ouro solar.

O proprietário da solar Sul foi advertido acerca da gravidade da situação e orientado a realizar a rescisão na modalidade indireta daqueles 07 (sete) trabalhadores irresignados com o atraso contumaz no pagamento dos salários, se assim desejassem.

A fiscalização permaneceu acompanhando a situação dos trabalhadores através de contato telefônico. A partir do dia 26/06 os trabalhadores passaram a entrar em contato com a fiscalização, informando que as refeições estavam sendo pagas pelo engenheiro [REDACTED] que o dono do hotel vinha informando que teria que despejá-los do hotel porque a dívida da Solar Sul com o hotel superava os R\$ 75.000,00, que o proprietário da Solar Sul dizia não possuir condições de garantir o retorno deles às cidades de origem, e que haviam recebido apenas um pagamento parcial pelos trabalhos prestados. Por fim, os empregados informaram que estavam angustiados diante do risco de ficarem na cidade sem alimentação e local para moradia.

A fiscalização tentou contato com o proprietário da Solar Sul e não logrou êxito. Em contato com o proprietário do hotel em que os trabalhadores estavam hospedados, o mesmo informou que não possuía mais condições de manter os trabalhadores alojados em razão da inadimplência do empregador.

Diante do risco grave e iminente dos trabalhadores serem desalojados e terem o fornecimento de alimentação cortado, assim como pelo fato de estarem constantemente sofrendo com atrasos e pagamento parcial dos salários, e também pelo fato de estarem desde a primeira inspeção física manifestando interesse em romper o vínculo empregatício, impossibilitados pela ausência de recebimento das verbas salariais e rescisórias, bem como pela negativa do empregador em garantir seus retornos aos locais de origem, a fiscalização entendeu que os trabalhadores estavam sendo mantidos no local contra suas vontades e em condições que ofendiam a dignidade do ser humano, o que caracterizou a submissão dos empregados a condições de trabalho análogas às de escravo, nas modalidades trabalho forçado e condições degradantes de trabalho.

De acordo com o Art. 2º-C, da Lei 7998/90, "o trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo, em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, será dessa situação resgatado e terá direito à percepção de três parcelas de seguro-desemprego no valor de um salário-

/

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**Subsecretaria de Inspeção do Trabalho**  
**Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais - SRT/MG**  
**Gerência Regional do Trabalho de Uberaba/MG**

mínimo cada, conforme o disposto no § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 10.608, de 20.12.2002)".

Diante do imperativo legal, e em razão de fortes indícios de idoneidade econômica incompatível com a execução do contrato de prestação de serviços que veio sendo demonstrada pela contratada, o contratante foi notificado através da notificação de nº 35707327062024/01 a adotar as providências impostas no art. 33 da Instrução Normativa MTP nº 2, de 08 de novembro de 2021, na condição de responsável subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos àqueles trabalhadores, quais sejam:

I - a imediata cessação das atividades dos trabalhadores e das circunstâncias ou condutas que estejam determinando a submissão desses trabalhadores à condição análoga à de escravo;

II - a regularização e rescisão dos contratos de trabalho, com a apuração dos mesmos direitos devidos, no caso de rescisão indireta;

III - o pagamento dos créditos trabalhistas por meio dos competentes instrumentos de rescisão de contrato de trabalho;

IV - o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e da Contribuição Social correspondente;

V - o retorno aos locais de origem daqueles trabalhadores recrutados fora da localidade de prestação dos serviços; e

VI - o cumprimento das obrigações acessórias ao contrato de trabalho, enquanto não tomadas todas as providências para regularização e recomposição dos direitos dos trabalhadores.

Em contato com o diretor jurídico da empresa FiberX, dr. [REDACTED], houve compromisso por parte da empresa de assumir todas as despesas decorrentes da caracterização do trabalho forçado e degradante, tendo custeado o transporte dos trabalhadores até o município de Araxá e custeio das despesas de hospedagem e alimentação até a data predefinida para pagamento das verbas salariais e rescisórias dos trabalhadores, na condição de contratante da empresa prestadora de serviços.

A fiscalização compareceu na pousada aconchego, no município de Araxá, onde os trabalhadores foram alojados até o pagamento das verbas salariais e rescisórias, momento em que

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
 Subsecretaria de Inspeção do Trabalho  
 Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais - SRT/MG  
 Gerência Regional do Trabalho de Uberaba/MG

iniciou o procedimento de tomada de depoimentos dos trabalhadores que ali estavam, reduzindo a termo as declarações prestadas anteriormente.

No dia 29/06, a empresa contratante “Fiberx” garantiu os pagamentos as verbas rescisórias devidas e retorno de 07 (sete) trabalhadores migrantes de Uruguaiana/RS ao local de origem, assim como o retorno de 01 (um) imigrante espanhol à sua terra natal.

Os pagamentos totalizaram R\$ 216.801,21, conforme planilha abaixo, enviada à contratante, e comprovantes de pagamento em anexo. Em relação ao trabalhador [REDACTED] Segura [REDACTED] os pagamentos foram feitos através de ordem de pagamento bancário, e o contratante informou que a operação não gerou comprovantes. Todavia, em contato com o trabalhador, o mesmo informou que realizou o saque de R\$ 50.824,60 relativo à primeira parcela, e que pretende realizar o saque da segunda parcela em fevereiro de 2025, quando retornará ao Brasil.

Nome	Ministério do Trabalho e Previdência Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho-Escravo - DITEAE Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM											Estabelecimento: URNAS FOTOVOLTAICAS SALITRE II E SALITRE III						
	Adm.	Santo	S. Vacan	S. Dia	Av. 12º	Av. Fc	Pr. Dab.	Avans. Ind.	Saldo Sal.	13º	Páginas	123 Níveis	Salários Anteriores	horas extras	Soma	Desconto	Tot. Liquidado	
[REDACTED]	24/06/2024	27/06/2024	0.000,00	27	4	0	0	R\$ 0,000,00	R\$ 6.100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 900,00		R\$ 400,00	R\$ 22.590,00	R\$ 22.590,00		
[REDACTED]	09/03/2024	27/06/2024	4.000,00	27	8	0	0	R\$ 4.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 600,00	R\$ 222,22		R\$ 6.300,00	R\$ 216,00	R\$ 17.007,07	R\$ 17.007,07	
[REDACTED]	10/04/2024	27/06/2024	4.000,00	27	4	0	0	R\$ 4.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.300,00	R\$ 600,00	R\$ 222,22		R\$ 6.300,00	R\$ 216,00	R\$ 16.340,40	R\$ 16.340,40	
[REDACTED]	10/04/2024	27/06/2024	4.000,00	27	4	0	0	R\$ 4.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.300,00	R\$ 600,00	R\$ 222,22		R\$ 6.300,00	R\$ 216,00	R\$ 16.340,40	R\$ 16.340,40	
[REDACTED]	08/05/2024	27/06/2024	4.200,00	27	3	0	0	R\$ 4.200,00	R\$ 3.780,00	R\$ 1.200,00	R\$ 700,00	R\$ 233,33		R\$ 6.220,00	R\$ 19.182,42	R\$ 19.182,42		
[REDACTED]	10/04/2024	27/06/2024	4.000,00	27	4	0	0	R\$ 4.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.300,00	R\$ 600,00	R\$ 222,22		R\$ 6.300,00	R\$ 216,00	R\$ 16.340,40	R\$ 16.340,40	
[REDACTED]	18/03/2024	27/06/2024	24.996,00	27	4	0	0	R\$ 24.996,00	R\$ 58.049,53	R\$ 9.298,67	R\$ 6.216,50	R\$ 2.072,17		R\$ 1.586,33	R\$ 101.649,20	R\$ 101.649,20		
[REDACTED]	10/04/2024	27/06/2024	4.000,00	27	4	0	0	R\$ 4.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.300,00	R\$ 600,00	R\$ 222,22		R\$ 6.300,00	R\$ 216,00	R\$ 16.340,40	R\$ 16.340,40	
<b>TOTAL:</b>								R\$ 50.000,00	R\$ 66.723,53	R\$ 44.000,00	R\$ 11.740,00	R\$ 3.914,00		R\$ 31.800,00	R\$ 3.167,04	R\$ 216.801,21	R\$ 0,00	R\$ 216.801,21
Endereço:	[REDACTED]																	
Bairro:	[REDACTED]																	
Município:	[REDACTED]																	
CEP:	[REDACTED]																	

• **DO TRABALHO FORÇADO E CONDIÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO**

Da leitura dos depoimentos prestados, é possível identificar os indicadores de trabalho forçado e condição degradante de trabalho.

/

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**Subsecretaria de Inspeção do Trabalho**  
**Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais - SRT/MG**  
**Gerência Regional do Trabalho de Uberaba/MG**

Em seu depoimento, [REDACTED] relatou:

que conheceu [REDACTED] da SolarSul através de uma amiga da mãe; que não conhecia ninguém da SolarSul; que estava trabalhando por conta em Uruguaiana/RS; que fez contato no RH da SolarSul; que no RH disseram que teria R\$ 1.713,00 em carteira e R\$ 2.300,00 por fora; que iria trabalhar em Minas Gerais como meio-oficial; que fez exame médico admissional em Uruguaiana/RS; que o RH informou que haveria alimentação e alojamento livres; que vieram de Van para Serra do Salitre no dia 21/04; que chegou e se dispôs a trabalhar como pedreiro; que foi submetido a treinamentos de segurança; que a CEMIG não permite que iniciem os trabalhos sem estes treinamentos; que a CEMIG não permite que iniciem as atividades sem o DDS (diálogo diário de segurança); que trabalhava das 07:00 às 17:00; que paravam 01:00 para almoço e descanso; que trabalhavam de segunda-feira a sexta-feira; que no sábado eventualmente faziam hora extra; que forneceram equipamentos de proteção individual; que a CEMIG não deixava ninguém ir a campo sem que os equipamentos de proteção estivessem em ordem; que [REDACTED] funcionário da CEMIG, comparecia diariamente na CEMIG para verificar o andamento da obra; que passava diariamente para ver como estavam as condições nos postos de trabalho; que sempre foi informado sobre os atrasos de salário; que a CEMIG sabia dos atrasos de salários; que [REDACTED] sempre dizia que ele iria passar o problema dos atrasos para os de cima; que a FIBERX tinha o maneger [REDACTED] na obra; que [REDACTED] ficava diariamente na obra; que chegou a conversar com ele, mas não sobre trabalho; que [REDACTED] ficou sabendo dos atrasos de salário porque era amigo de um dos trabalhadores; que cobravam [REDACTED] sobre o pagamento do salário; que [REDACTED] falava que a FIBERX não estava pagando; que faziam medições para a FIBERX pagar o trabalho; que [REDACTED] falava que tinha as medições suficientes para receber recursos, mas que a FIBERX não estava pagando; que no primeiro mês o salário já foi atrasado; que recebeu R\$ 1.000,00 no início do mês, R\$ 700,00 no meio do mês e mais R\$ 1.750 no final do mês; que ficou R\$ 600,00 para receber; que o salário de maio receberam somente o valor em CTPS; que recebeu somente R\$ 1.860,00; que o salário de maio foram pagos pela FIBERX; que foi pago somente no dia 20/06; que tentaram o pagamento com o novo maneger da FIBERX [REDACTED] para o pagamento por fora; que [REDACTED] disse que não estava sabendo de muita coisa; que não conseguiram o pagamento por fora; que ficaram inicialmente em um alojamento do dono do hotel; que o pessoal da CEMIG inspecionou o

/

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais - SRT/MG  
Gerência Regional do Trabalho de Uberaba/MG

alojamento e disse que o alojamento estava em situação análoga à escravidão; que a SolarSul não estava pagando a faxineira e o alojamento ficava muito sujo; que tinha 16 trabalhadores no alojamento; que a CEMIG mandou que retirassem imediatamente todos do alojamento; que a SolarSul mudou todos do alojamento para o hotel Palace; que estavam no hotel Palace até o momento; que nunca chegou a faltar comida, mas nunca faltou; que no hotel ficaram sabendo que [REDACTED] não havia pagado nem o hotel e o ônibus desde o mês anterior; que quem falava isto para os trabalhadores era o sr. [REDACTED] que era sócio do dono do Hotel; que nos últimos dias sr. [REDACTED] falou que estava em uma situação bem difícil; que sr. [REDACTED] disse que chegou a falar com a FIBERX sobre o pagamento do hotel; que a FIBERX falava que iria liberar o dinheiro e nunca liberava; que desde que foram para o hotel havia informações de que havia reuniões quase todos os dias e que as coisas não andavam; que tiveram que botar o Ministério do Trabalho no meio; que estava circulando informações que o hotel iria trancar de vocês no local e que não poderiam dormir lá dentro; que não sabe dizer se [REDACTED] conseguiria hospedar em outro lugar, mas que a maioria dos hotéis em Serra do Salitre era da família do hotel Palace; que certamente não conseguiram hospedar nestes locais; que as contas de casa são suas; que precisava mandar dinheiro para a mãe; que se sentia bastante lesado pelos atrasos de salário; que suas contas estavam atrasadas; que estava chegando ordem de despejo em casa e teve que pegar dinheiro emprestado; que jamais sairia de casa e andaria 2.000 km para ficar com desconhecidos para ganhar R\$ 1.800,00 não vale a pena; que não teria vindo para Minas Gerais se soubesse que o serviço seria assim; que espera receber e voltar para casa; que a promessa de trabalho era que ficariam 01 mês em Minas Gerais e 07 dias em Uruguaiana; que desde que chegou não foram para casa; que esta ida para Uruguaiana seria bancada pela empresa; que sua maior indignação é o salário; que vir de longe e ter que pedir dinheiro emprestado para custear suas despesas é humilhante; que não ficou com receio de ser despejado porque daria um jeito, mas que ficava meio ansioso porque as informações chegavam de última hora; que a hospedagem e restaurante parecia que estava sendo fornecidas por caridade, pois não estava sendo paga; que esta situação era muito chata, pois ficava parecendo que os trabalhadores estivessem devendo a hospedagem e comida, pois a reclamação sobre o atraso na hospedagem e alimentação vinha direto para eles; que espera que sejam indenizados porque trabalhou e teve situações constrangedoras com dívidas; que espera voltar para casa com a cabeça erguida com o dinheiro no bolso; que não é qualquer pessoa que

/

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais - SRT/MG  
Gerência Regional do Trabalho de Uberaba/MG

aceita deixar a família para viajar; que seria uma vergonha retornar para casa para pelo menos cumprir com a palavra e chegar com uma mão na frente e outra atrás; nada mais sendo dito ou perguntado, encerra-se o presente depoimento às 09:00.

Por sua vez, em seu depoimento, [REDACTED] relatou:

que ficou sabendo do emprego pelo [REDACTED] que fez em uma postagem de emprego em um grupo de Whatsapp em Uruguaiana/RS; que [REDACTED] passou o telefone de [REDACTED] da SolarSul; que fez contato com [REDACTED] e foi conversar com ele no escritório em Uruguaiana/RS; que no escritório ele disse que teria oportunidade em Minas Gerais; que a oportunidade era boa; que teria salário bom, hospedagem e moradia; que a cada mês teria direito de baixada para visitar os parentes em casa; que poderiam voltar para Uruguaiana/RS para visitar os parentes e retornar para Minas; que ficariam de 30 a 45 dias e depois ficariam uma semana em casa; que esta permanência faria parte do contrato de trabalho; que aceitou a proposta de trabalho; que saiu de Uruguaiana no dia 11/02; que foi registrado; que fez exames médicos em Divinópolis; que ficava em hotel em Divinópolis; que ficou barrado umas três vezes, impedidos de entrar, até umas 23:00 esperando [REDACTED] pagar; que nas noites seguintes isto se repetiu; que depois [REDACTED] conseguiu pagar e normalizou; que mais ou menos um mês depois foi para Serra do Salitre; que em Serra do Salitre foi hospedado em um alojamento; que o alojamento é grande, mas que tinha muita irregularidade; que a iluminação era precária; que a limpeza era precária; que a moça que limpava limpou um mês e depois não apareceu mais; que ela parou de ir por falta de pagamento; que passaram a fazer a limpeza do alojamento para não ficar tão sujo; que a CEMIG foi uma inspeção e havia considerado normal o alojamento; que em outro dia foi sem informar e notificou a SolarSul a retirar imediatamente os trabalhadores porque o local era impróprio para permanência dos trabalhadores; que foram retirados e alojados no hotel Palace na mesma data; que o mês de fevereiro recebeu normalmente no dia 10; que a partir de março começou a atrasar o pagamento; que ficaram de 15 a 20 dias sem receber; que o caso dele é complicado porque paga pensão alimentícia; que a última pensão só foi paga porque a advogada ligou para a empresa cobrando e dizendo que iria açãoar a empresa na justiça; que parecia que tinha que ficar se humilhando para poder receber o salário; que tinha um salário em carteira e um salário por fora; que sempre estava recebendo aos poucos;

/

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**Subsecretaria de Inspeção do Trabalho**  
**Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais - SRT/MG**  
**Gerência Regional do Trabalho de Uberaba/MG**

que no último mês recebeu somente o salário de carteira; que chegou no dia 10 e disse que para pagar precisariam trabalhar; que precisavam fazer uma medição para a FIBERX pagasse; que deram um “pau” para fazer uma boa medição; que chegou o dia 20, data prometida para acertar, não houve acerto algum; que receberam só o salário da carteira no dia 20; que não foi ele que pagou, que o depósito foi feito pela FIBERX; que não tinham contato da FIBERX para cobrar os salários efetivamente devidos; que a FIBERX nunca falou oficialmente sobre os pagamentos; que a FIBERX dava orientações sobre o trabalho por meio de [REDACTED] quando não tinha encarregados da SolarSul no local; que os encarregados eram [REDACTED] e [REDACTED] que [REDACTED] e [REDACTED] davam uma olhada no projeto e passavam o que deveria ser feito; que durante todo o período trabalhou normal, mesmo com os salários em atraso; que na obra sempre tinha o [REDACTED] engenheiro da FIBERX, presente na obra; que a princípio [REDACTED] tinha ciência dos atrasos de salários; que falava que “Se Deus quiser” as coisas vão dar certo, que a FIBERX e SolarSul vão se acertar para continuar tocando a obra; que [REDACTED], fiscal da CEMIG, também estava na obra umas duas ou três vezes por semana; que acredita que [REDACTED] também sabia dos atrasos de salário, mas não pode afirmar; que [REDACTED] brigava com a CEMIG e FIBERX para saber sobre os atrasos; que a CEMIG estava repassando dinheiro para a FIBERX; que com certeza [REDACTED] e [REDACTED] sabiam dos atrasos do hotel e restaurante, pois a CEMIG fiscalizava bastante o hotel; que não sabe quais providências eram adotadas; que chegou a receber ligações da advogada da esposa cobrando a pensão; que pelo atraso da pensão eles poderiam entrar com ação pedindo prisão e que ele poderia entrar com ação de indenização contra a empresa; que correu risco de ser preso; que cobrou providências de [REDACTED]; que pediu o pagamento pelo menos do valor da pensão; que [REDACTED] sequer respondeu; que a mãe dos filhos pediu o telefone de [REDACTED], que [REDACTED] só pagou porque a mãe de seus filhos ligou para ele; que foi umas quatro vezes que teve que ficar implorando para [REDACTED] que pagasse a pensão; que se não fosse pela compreensão da esposa e cobrança da esposa diretamente ao [REDACTED] já estaria preso; que um de seus filhos, de três anos, tem problemas de saúde e que toma remédios fortes e que não pode ficar sem medicação; que a filha chegou a ficar alguns dias sem o remédio por causa do atraso da pensão; que por sorte o filho não teve nenhum ataque epiléptico pela ausência da medicação; que se sentia um pai incapaz por não estar garantindo o suprimento das necessidades do filho; que é humilhante ter viajado para tão longe para garantir recursos para o filho; que a esposa perguntava se ele não tinha vergonha de estar com o filho

/

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**Subsecretaria de Inspeção do Trabalho**  
**Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais - SRT/MG**  
**Gerência Regional do Trabalho de Uberaba/MG**

passando necessidades e ele não passar nada; que estava se sentindo um pai incapaz por não conseguir mandar o dinheiro para os seus filhos; que sabia que o hotel e restaurante estavam atrasados; que o dono do hotel falava que só tinha esperança de receber porque eles ainda estavam lá; que ficava bastante incomodado com estas falas do dono do hotel, porque parecia que estavam cobrando eles; que o dono do hotel chegou a dizer que teria que despejá-los porque estava tendo gastos, ocupando quartos e tomando café da manhã sem o pagamento das despesas pela SolarSul; que ficava incomodado porque os trabalhadores do restaurante disseram que não entregariam mais sem fazer o pix; que tinha dias que só iam jantar as 21:00 porque a SolarSul não fazia pix; que [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] chegaram a pagar alimentação várias vezes porque a SolarSul não tinham pago; que a situação de [REDACTED] era pior, pois não tinha recebido nada; que nunca foi para Uruguaiana conforme tinha sido combinado; que a cada 45 dias teria uma semana; que sempre tinha que esperar chegar mais gente para poder ir para Uruguaiana; que queria ir embora assim que entrasse qualquer dinheiro; que chegou a falar com o [REDACTED] que queria rescindir o contrato; que teriam que esperar porque não tinha dinheiro para pagar a rescisão; que [REDACTED] ficava enrolando; que muitos trabalhadores foram embora por conta; que só não foi embora porque não tinha dinheiro sequer para ir embora. Nada mais sendo dito ou perguntado, encerra-se o presente depoimento às 11:30.

Por fim, foi coletado o depoimento do trabalhador [REDACTED] Segura [REDACTED] por videoconferência, com o auxílio de estagiária e advogada da clínica de combate ao trabalho escravo da Universidade Federal de Minas Gerais, gravado em áudio, disponibilizado em QRcode e transcrito abaixo:



**Vamos pegar seu depoimento agora para comprovação das suas condições de trabalho em Serra do Salitre**

**1. Como ficou sabendo do emprego?**

"Muy facile. Yo vine acá por medio de [REDACTED] que es uno de los socios de [REDACTED] El me habló de España porque tenian que montar la fotovoltaica en Salitre. Es un modelo de trina. Es un modelo especial, que es de un montaje de fotovoltaico que va con motor central. Acá en Brasil, se ha montado muy pocos con motor central, es complicado. Hay que ser muy bien alineado, y no están acostumbrados a montar aca este modelo. A mi me [REDACTED] porque en España ya monte trina en Zaragoza, bueno, en España y Francia, he montado en varios países y conozco muy bien. De hecho, cuando hubo la reunión con [REDACTED] y [REDACTED] me habló 'voce sabe lo que está hablando, y tu será RESPONSABLE DE PROYECTO, jefe de proyecto, encargado general'. Vengo acá, trabajar y organizar y están todos los chavales que están trabajando conmigo, buenísimas personas, todos trabajando ahora preocupando para que todo salga bien, certificado, todo. Y yo no esperaba, claro. Yo estuve en Uruguay con [REDACTED] que me llamó, estuve hace cosa de siete años, montando una línea de alta tensión y una fotovoltaica. Ahí la empresa se [REDACTED] Voltec, de un jugador de fútbol uruguayo que tenía mucha plata. Y bueno, digo, aca en Brasil se da igual. Yo vine acá y

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**Subsecretaria de Inspeção do Trabalho**  
**Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais - SRT/MG**  
**Gerência Regional do Trabalho de Uberaba/MG**

empecé más de diez minutos, se me trajo desde Uruguay en una camioneta, cargada de herramientas, pase por Uruguaiana, me vine para acá para el proyecto, y vienen los federales y me dicen así: en Uruguaiana, es entrada en Brasil, pusieron una multa. Y deciram ‘voce tem que pagar a multa’. Yo dice: ‘[REDACTED], eso no pago yo’. Y el: ‘tranqui tranqui que se paga’. Y la multa sigue sin pagar. Hace todo mentira tras mentira, tras mentira, desde que llegué acá. Desde que llegué acá está todo mal. Me metieron catorce días en la rúa, en la calle. El hotel, como no se pagó, he cobrado el propietario: ‘fuera del hotel’. Y mis cosas: mis ropas, mis pertenencias, todo metió en el hotel. Catorce días con la misma ropa. No se me ha pagado las llantas, durante semanas, meses, no se me ha pagado el almuerzo, el café, el desayuno, no se ha pagado nunca. Y lo digo solo yo, y si todos los meninos, está [REDACTED] de planificación, está también [REDACTED] que es técnico de seguridad, está [REDACTED] que lleva dos meses. El fiscal, que es buenísima persona, un hombre diez. Yo dice ‘me voy’, y contesto ‘voce se queda aquí porque voce sabe montar trina’. Yo no puedo mantenerme aquí porque no me pagan. No me pagan la plata. Entonces lógicamente tengo ofertas en Europa, y creetelo, aquí dijeron 4.500 dólares, creetelo que en Europa pagan 6.000 euros al mes. Estoy perdiendo tiempo acá. Entonces imagínate la situación que tengo yo. Maltratanme como a un perro, un cachorro. Han falsificado toda la documentación, pero no la mía, la de [REDACTED], la del otro, han falsificado todas las documentaciones. Son unos piratas. Tengo 50 años, y llevo trabajando desde los 14, y nunca en mi vida he pasado lo que estoy pasando acá en Brasil. Eso te lo juro por mis hijos. Es surrealista. Y hace dos días que tengo el pasaje, el pasaje de hace dos días, que son pocos, ah, vale, hace dos días me querían meter por la noche, a las once de la noche, en un ómnibus, sin plata ninguna, que no tengo plata, aquí están todos los niños, no tengo nada, en un autobús que me dejara en Monte Alegre o, bueno, donde está, hay 400 km al aeropuerto, me dejaban en el aeropuerto con el pasaje, y búscate la vida, sin firmar ningún documento, digo, yo me voy de acá de Brasil sin firmar nada, y no cogí el vuelo, pero tampoco lo cancelaron, los que lo perdieron, por bobo, o sea, es que van haciendo las cosas como los piratas, créetelo que como los piratas, y esto lo falo yo, conforme vayas falando con todos los niños, los chavales, irán contando la misma versión que teuento, que es la misma versión que yo te la voy a contar, porque la verdad solo tiene un camino. Y no pagaron nada, ni el del café, ni el de las marmitas, ni el hotel, del otro hotel, bueno, un apartamento, que eran dos mil reales, no llegaron ni a pagar eso. La última certificación la hicimos hace dos semanas, y coge y le da 500 reales a cada menino, 500 reales, después de haber

/

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais - SRT/MG  
Gerência Regional do Trabalho de Uberaba/MG

estado el día 1, 3, por ejemplo, en mayo, el día 1 trabajamos, y se tocó también con el sábado incluido, horas y horas y horas, que tampoco ven los meninos, y créetelo, el otro día cuando iban en la furgoneta, fue un carro, se iban para su casa, cada uno a su alojamiento, a su casa, me daba pena, se me salía la lágrima de decir, ¿cómo es posible que puedan tratar así a estas personas? Te lo juro por lo que te da hasta pena. Lo he vivido en mi vida, además, le coge el cariño, vos sos persona, estás trabajando todos los días con ellos, y ves que se van a su casa, derrotados, derrotados, que al final dices, he perdido el tiempo estando acá, y he salido sin plata y sin nada para sus alojamientos, eso sí da pena”.

**2. A empresa FiberX sabia das condições às quais o trabalhador estava submetido?**

“Minuto uno, sí, y Cemig también. He “falado” antes que el mismo fiscal, ‘Olei’, sabía toda mi situación, toda. ¿Te han dejado ya retirar la ropa al hotel? No. ¿Te han dejado al día siguiente? No. Y no, y no 14 días con la misma ropa. O sea, era tanto [REDACTED] el manager de Cemig que había antes en Salitre, era sabedor, sabedor de todo y Cemig también. Olei. Y no movieron un dedo. Es que no han hecho nada.”

**3. Havia pessoas da Fiber e da Cemig que sabiam da sua situação. Eles estavam lá diariamente para a obra?**

“Sí. El de Cemig iba un día sí, el otro no. El de FiberX también sabía todo.”

**4. O que foi combinado com você? A respeito de salário, condições de alojamento, etc?**

“4.500 dólares al mes es lo que yo pacté con ellos. Yo solicité 5.000 ,y ellos dijeron 5.000 no, 4.500. Se te pagará alojamiento, desayuno almuerzo y llanta por la noche, algo que no han cumplido. Habitación también no, la llanta tampoco. La propuesta había como te pagamos 4.500 dólares más la habitación más, aparte, alojamiento, desayuno, almuerzo y llanta, era aparte”.

**5. Ficou combinado algo em relação ao seu retorno para España quando o trabalho**

**terminasse?**

“Volver a España cuando terminara el proyecto, si cumplía con todo. Lo que hicieron es: cuarta tenía yo un pasaje para que me fuera por la noche en un ómnibus sin firmar ningún documento, sin cobrar ninguna plata, que me cogiera el avión, me fuera a España. Estaban Enrique y [REDACTED] conmigo. Yo no puedo anunciar la quita”.

**5.1 E havia uma previsão de término do projeto?**

“Supuestamente hasta finales de agosto. Pero como FiberX tenía retraso de materiales, porque no había materiales, no llegaron los paneles solares, entonces tenían retraso, entonces lógicamente, claro, si era para el 15 de agosto, pues se metería casi a primeros de septiembre para entregar la plata”.

**6. Em algum(s) momento(s) você chegou a pedir para romper o vínculo de emprego para retornar a Espanha? Se sim, isso foi negado a você?**

“No. No llego porque hablé una vez con [REDACTED], a un par de meses, como, [REDACTED] eso así no puede seguir. No puedes mantener mí situación acá. Económicamente, viendo la situación de qué no tenían plata para nada. “No tranqui, tranqui, tranqui” Es su palabra “tranqui, tranqui, tranqui, tranqui, tranqui” “!No te preocupes! Es que, en la semana que viene, tenemos pedido un crédito, que vamos a ponerlos al día”.

Van pasando las semanas, van pasando los meses, y mi crédito solamente no llegaría, pero al final fue pasando las semanas, yo seguía cumpliendo hasta el último día, trabajando por lo mío. Y yo estaba esperando que se llegara una solución”.

**6.1 Então só chegaria o pagamento com mais uma semana?**

“Una semana más, vamos a aguantar, vamos a ver que esto va a cambiar, que esto va, siempre la promesa para cambiar, pero no ha cambiado nada. Siempre fue todo mal”.

## **6.2 Você permanecia trabalhando pelas promessas? Pelas falsas promessas?**

“No me decían solo, decían a todos en grupo “que esto va a cambiar, que esto va a cambiar”. No cambiarán nada. Ha sido peor y peor.

(...)

Dijo que hace unos días la empresa le pidió para firmar un documento diciendo que solo recibiría algo como 1700 reales, que no lo firmó. Que está viviendo con una mujer en Brasil, después que fuera retirado del hotel, que es su novia y preguntó se puede recibir en su cuenta, pués no tiene cuenta en banco en Brasil”.

## **6.3 No Brasil há a possibilidade de recebimento de valores pelo CPF, você quer receber nesta modalidade ou, mesmo assim, quer receber na conta da sua namorada?**

“Perfecto! De acuerdo! ¿Alguna pregunta más?”

## **7. Como ele se sentiu enquanto trabalhador, enquanto ser humano durante todo esse tempo tendo os direitos violados?**

“Yo he sentido muy mal, pero seamos frances, es la mejor gente que yo ha “trabajo” por quedar bien, por “hablar” bonito. La mejor gente que ha trabajado ha sido la gente de acá. Espectacular. Unos meninos de verano que le mandabas, ahora, la humildad que tienen. Les saludaba por la mañana, la charla por la mañana de fato es cosa que no se conoce bien. Yo he trabajado en toda España, en todo, y no “hay” visto nada igual como acá. La verdad es qué hay mucha parte humana acá, mucha parte humana. Y era la única comunidad que yo tenía aquí. (...) (incomprendible) [REDACTED] a las bromas, la verdad es que ha sido un trato para mi muy bueno.

Como empresa, ha sido un trato “a mi muy ruim”, la verdad, que en 50 años, yo nunca he vivido

/

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais - SRT/MG  
Gerência Regional do Trabalho de Uberaba/MG

lo que he vivido acá, cuestión empresa, cuestión empresa”.

**7.1 Com relação a empresa mesmo, como você se sentiu ?**

“Enganado, enganado, estafado, bueno, todos los qualificativos, todos los qualificativos malos, malos. (incomprendensível). Ya estaba con usted, usted estaba cuando me pusieron la multa, los federales. Y [REDACTED] ha hablado “tranqui, tranqui, tranqui, tranqui” (incomprendensível). La multa, me de acá que voy a pagar toda la multa. Por qué? Por que yo tengo un que pensamiento que yo (incomprendensível) una menina, la vida dá muchas vueltas, dá muchas vueltas de trabajo, no se si mañana tengo que volver a Brasil, me gusta dejar siempre las puertas abiertas”.

**8. Em relação a multa, o [REDACTED], a Solar e Sul, tinha falado com você que você tava regular aqui no Brasil em todos os órgãos ?**

“Sí, porque lo hizo. La verdad es que ellos me metió en “carro” de uruguay hasta acá (incomprendensível), en “carro” para no pasar en la entrada . Ciento? (incomprendensível) Los pasán por los federales y los federales le dicierán “Vocé, [REDACTED] você paga a multa”. Y a todo dije [REDACTED] “Tranqui, tranqui, tranqui, tranqui [REDACTED], tranqui, tranqui”. [REDACTED] pasaron 3 semanas y no pagarán. Pero, el problema es que, sí me voy a españa, no me van a dejar entrar por eso. Por eso, tanto que prefiero, pago yo la multa, me voy con la multa pagada y si tengo que volver, voy volver. Pero hasta eso, hasta eso, me preguntaba ayer, me preguntaba a [REDACTED] “que multa?” (incomprendensível). Firmarse a la multa, dejasse a la multa conmigo, y la multa dijeran los federales que usted la pagaba. (incomprendensível). Te seguro és lo mayor mentiroso, (incomprendensível) del planeta. (incomprendensível) No es un empresario de energía fotovoltaica, es un vendedor que (incomprendensível), Sí montaba a la empresa y montó a la empresa para vender, vender muy bien, pero que todos mentirón, Todo que “fala”, todo que fala” este hombre es mentira. (incomprendensível). [REDACTED] tienes que saber que yo no tengo plata, no tengo plata. (incomprendensível)”.

**8.1 A Polícia Federal já gerou a multa e se tem um valor pra gente exigir da Fiber o**

## **pagamento?**

“No sabemos, no sabemos si són mil o seis mil reales. (incomprendensível). Ya lo mandó a Fiber, por que me mandó la foto de la multa y ya lo pasó a “menina” de fiber y todo (incomprendensível). Pero no sé si le pagarán. No me puedo irme de acá sin saber si está pagada o no, sí no está pagada, pago la multa yo (incomprendensível)”.<sup>1</sup>

### **8.2 Você tem a foto?**

“Sí, te la puedo pasar después.

(...)

Sí es importante a mi irme de aquí limpio sin nada que hacer”.

O reconhecimento da dignidade da pessoa humana é inherente a todos os seres humanos. É princípio absoluto e há de prevalecer sempre sobre qualquer outro valor ou princípio. Este é núcleo essencial dos direitos fundamentais, não se limitando à integridade física e espiritual do homem, mas à garantia da identidade e integridade da pessoa através do livre desenvolvimento da personalidade, dentre as quais se incluem a possibilidade do trabalho e a garantia de condições existenciais mínimas para a execução do labor.

"pode-se dizer que trabalho em condições degradantes é aquele em que há a falta de garantias mínimas de saúde e segurança, além da **ausência de condições mínimas de trabalho, de moradia, higiene, respeito e alimentação**, tudo devendo ser garantido (...) em conjunto; ou seja, em contrário, a falta de um desses elementos impõe o reconhecimento do trabalho em condições degradantes"<sup>1</sup>

Por sua vez, a Convenção nº 29 da OIT, no item 1 do artigo 2º define trabalho forçado ou obrigatório como “todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob ameaça de qualquer

---

<sup>1</sup> MANUS, Pedro Paulo Teixeira. Direito ao trabalho digno. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Direitos Humanos. Wagner Balera, Carolina Alves de Souza Lima (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/511/edicao-1/direito-ao-trabalho-digno>

/

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**Subsecretaria de Inspeção do Trabalho**  
**Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais - SRT/MG**  
**Gerência Regional do Trabalho de Uberaba/MG**

penalidade e para o qual ele não se ofereceu de espontânea vontade”<sup>2</sup>

É aquele no qual o trabalhador não pode decidir sobre a aceitação do trabalho ou sobre sua permanência nele, há trabalho forçado. **na mesma definição incorre o trabalho inicial mente consentido que, posteriormente, revela-se forçado.** Ao longo do tempo, o trabalho aceito voluntariamente pode se constituir em trabalho forçado, a partir do momento em que houver cerceamento da liberdade do trabalhador.

O trabalho forçado, neste contexto, pode estar presente de diferentes formas. Trabalhadores e trabalhadoras que consentiram em migrar, e assim o fizeram por meio de redes de relações pessoais, de amizade ou de parentesco, podem posteriormente ser vítimas de trabalho forçado. Nestes casos, a configuração da situação de tráfico de pessoas não é imediata. É necessário buscar em todas as etapas - aliciamento, transporte, alojamento e condições de trabalho - "indícios de tráfico de pessoas", como afirma Piscitelli (2007). Não há, necessariamente, uma rede criminosa estruturada. O elemento definidor da situação de exploração do trabalho é a vulnerabilidade dos trabalhadores e trabalhadoras migrantes em função de sua situação migratória irregular.<sup>2</sup>

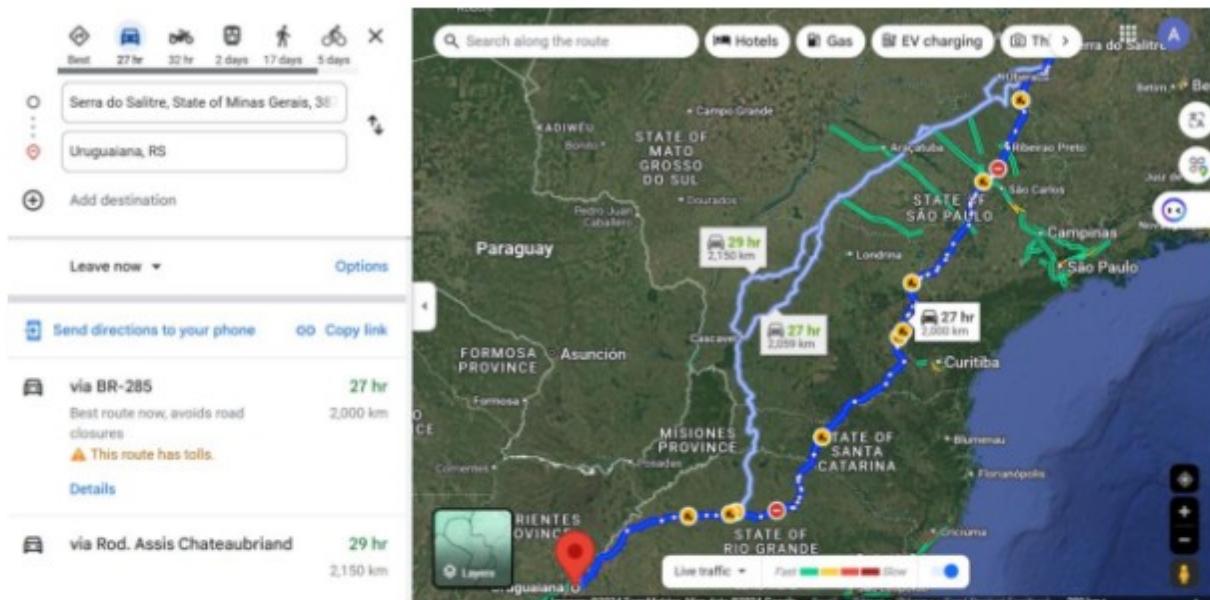
No presente caso, a insolvência financeira do empregador se refletiu até mesmo na impossibilidade de rescisão dos vínculos empregatícios e garantia de retorno dos trabalhadores aos locais de origem, mantendo-os a 2.000km de suas casas de forma alheia às suas vontades, configurando a manutenção destes trabalhadores a uma condição de trabalho forçado.

Não menos grave era o fato de que a ausência de pagamento de salários estava por ocasionar graves frustrações na expectativa dos trabalhadores que se deslocaram a trabalho para 2.000 quilômetros distantes de suas famílias, impedindo-os de enviar recursos financeiros para que seus dependentes satisfizessem suas necessidades básicas.

---

<sup>2</sup> VASCONCELOS, Márcia; BOLZON, Andreia. Dossiê: Gênero no tráfico de Pessoas. Trabalho forçado, tráfico de pessoas e gênero: algumas reflexões. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/wZMLq7N9L6fdCrcqQnNcLRB/?lang=pt>

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais - SRT/MG  
Gerência Regional do Trabalho de Uberaba/MG



"que as contas de casa são suas; que precisava mandar dinheiro para a mãe; que se sentia bastante lesado pelos atrasos de salário; que suas contas estavam atrasadas; que estava chegando ordem de despejo em casa e teve que pegar dinheiro emprestado; que jamais sairia de casa e andaria 2.000 km para ficar com desconhecidos para ganhar R\$ 1.800,00 não vale a pena; que não teria vindo para Minas Gerais se soubesse que o serviço seria assim; que espera receber e voltar para casa;" (trecho de depoimento de [REDACTED])

"que chegou a receber ligações da advogada da esposa cobrando a pensão; que pelo atraso da pensão eles poderiam entrar com ação pedindo prisão e que ele poderia entrar com ação de indenização contra a empresa; que correu risco de ser preso; que cobrou providências de [REDACTED] que pediu o pagamento pelo menos do valor da pensão; que [REDACTED] sequer respondeu; que a mãe dos filhos pediu o telefone de [REDACTED]; que [REDACTED] só pagou porque a mãe de seus filhos ligou para ele; que foi umas quatro vezes que teve que ficar implorando para [REDACTED] que pagasse a pensão; que se não fosse pela compreensão da esposa e cobrança da esposa diretamente ao [REDACTED] já estaria preso; que um de seus filhos, de três anos, tem problemas de saúde e que toma remédios fortes e que não pode ficar sem medicação; que a filha chegou a ficar alguns dias sem o remédio por causa do atraso da pensão; que por sorte o filho não teve nenhum ataque epiléptico pela ausência da medicação; que se sentia um pai incapaz por não estar garantindo o suprimento das necessidades do filho; que é humilhante ter viajado para tão longe para garantir recursos para o filho; que a esposa perguntava se ele não tinha vergonha de estar com o filho passando necessidades e ele não passar nada; que estava se sentindo um pai incapaz por não conseguir mandar o dinheiro para os seus filhos" (trecho de depoimento de MAICON PERES COSTA)

El fiscal, que es buenísima persona, un hombre diez. Yo dice 'me voy', y contesto 'voce se queda aquí porque voce sabe montar trina'. Yo no puedo mantenerme aquí porque no me pagan. No me pagan la plata. Entonces lógicamente tengo ofertas en Europa, y creetelo, aquí dijeran 4.500 dólares, creetelo que en Europa pagan 6.000 euros al mes. Estoy perdiendo tiempo acá. Entonces imagínate la situación que tengo yo. Maltratanme como a un perro, un cachorro. (trecho de depoimento de

[REDACTED]

A conduta do empregador em relação ao dever de remunerar os empregados acabava por lesar a suas honras objetiva, assim como suas imagens perante os familiares que dependiam dos recursos financeiros a serem enviados pelos trabalhadores resgatados, em muitos casos para atendimento das necessidades humanas mais elementares, afetando a dignidades dos mesmos e configurando uma condição degradante de trabalho.

Diversos foram os indicadores contidos no anexo II da Instrução Normativa MTP N° 02 DE 08/11/2021, que dispõe sobre a fiscalização para a erradicação de trabalho em condição análoga à de escravo que foram observados no curso da ação fiscal, a saber:

**1 - São indicadores de submissão de trabalhador a trabalhos forçados:**

1.2 arregimentação de trabalhador por meio de ameaça, fraude, engano, coação ou outros artifícios que levem a vício de consentimento, tais como falsas promessas no momento do recrutamento ou pagamento a pessoa que possui poder hierárquico ou de mando sobre o trabalhador;

1.3 manutenção de trabalhador na prestação de serviços por meio de ameaça, fraude, engano, coação ou outros artifícios que levem a vício de consentimento quanto a sua liberdade de dispor da força de trabalho e de encerrar a relação de trabalho;

1.6 existência de trabalhador restrito ao local de trabalho ou de alojamento, quando tal local situar-se em área isolada ou de difícil acesso, não atendida regularmente por transporte público ou particular, ou em razão de barreiras como desconhecimento de idioma, ou de usos e costumes, de ausência de documentos pessoais, de situação de vulnerabilidade social ou de não pagamento de remuneração;

1.13 pagamento de salários fora do prazo legal de forma não eventual;

**2 - São indicadores de submissão de trabalhador a condições degradantes de trabalho:**

Art. 25 da IN 02 MTP: Degradação da honra e imagem dos trabalhadores perante os comerciantes que ofertavam hospedagem e alimentação em Serra do Salitre, bem como perante

/

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**Subsecretaria de Inspeção do Trabalho**  
**Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais - SRT/MG**  
**Gerência Regional do Trabalho de Uberaba/MG**

seus familiares diante da impossibilidade de arcar com compromissos financeiros assumidos em seus locais de origem

2.18 pagamento de salários fora do prazo legal de forma não eventual;

2.23 agressão física, moral ou sexual no contexto da relação de trabalho.

Tal como exposto no caso em questão, o ataque à dignidade das vítimas, mantidas trabalhando de forma alheia às suas vontades a milhares de quilômetros de seus locais de origem e submetidas às condições degradantes, qualquer que seja a perspectiva, a partir da qual se analise os fatos, em suas dimensões trabalhista, penal e da garantia dos direitos humanos fundamentais, não merece outra reação que não seja aquela que obriga os agentes públicos a caracterizar os fatos e puni-los a partir das ferramentas disponíveis.

Diante do exposto, resta claramente demonstrado que os trabalhadores flagrados pela fiscalização na propriedade, portanto, estavam submetidos a condições de vida e trabalho que aviltam a dignidade humana e caracterizam modalidades de trabalho análogo ao de escravo, conforme previsto no art. 2º-C da Lei 7998/90, que determina o resgate dos trabalhadores encontrados nesta situação em decorrência de ação de fiscalização, como demonstrado pelo conjunto de autos de infração lavrados na presente ação fiscal, em flagrante desrespeito aos tratados e convenções internacionais concernentes aos direitos humanos, ratificados pelo Brasil - a exemplo das Convenções da OIT n.º 29 (Decreto n.º 41.721/1957) e 105 (Decreto n.º 58.822/1966), da Convenção sobre Escravatura de 1926 (Decreto n.º 58.563/1966) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San Jose da Costa Rica - Decreto n.º 678/1992) - que têm força cogente e caráter supralegal em relação ao ordenamento jurídico pátrio.

Ou seja, do conjunto das provas colhidas, formou-se o entendimento que o infrator submeteu 08 (oito) empregados a condição análoga à de escravo, crime previsto no artigo 149 do Código Penal, em razão das condições degradantes de trabalho e de vivência, caracterizadas pelo conjunto de elementos presentes alojamento e nas graves irregularidades constatadas na contratação e organização do trabalho. São vítimas os trabalhadores abaixo arrolados.

[REDAÇÃO MISTERIOSA]

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais - SRT/MG  
Gerência Regional do Trabalho de Uberaba/MG

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Uberaba, 06 de dezembro de 2024.

[REDACTED]  
Auditor-Fiscal do Trabalho